

## ERRATA Nº 2 A PORTARIA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a oferta de cursos de inverno na FAMP Faculdade e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Ltda, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição, torna pública, nesta data e horário, em consideração a finalização do semestre letivo que se dará no dia 26/06/2024, conforme calendário acadêmico (<https://fampfaculdade.com.br/calendario-2024/>) a presente ERRATA, levada a efeito, para retificar parcialmente a PORTARIA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2024 (<https://fampfaculdade.com.br/wp-content/uploads/2024/06/PORTARIA-17-2024-CURSO-DE-INVERNO-1.pdf>).

Em consideração ao princípio da isonomia em detrimento dos acadêmicos regulares do curso de medicina, bem como, a estruturação prévia e programação do internato.

**Onde se lê (conforme errata n º 1 <file:///C:/Users/adrianemendes/Downloads/ERRATA-NAo-1-A-PORTARIA-NAo-17-DE-05-DE-JUNHO-DE-2024.pdf>):**

*Art. 25. Poderão se inscrever nos cursos de inverno somente os acadêmicos que estiverem em situação de reprovado nas disciplinas ofertadas até o semestre de 2023/02, conforme registro no histórico acadêmico.*

*§ 1º Os alunos matriculados no semestre 2024/1, caso reprovem em disciplinas que coincidam com as ofertadas nesta portaria, não poderão cursá-las nos cursos de inverno de 2024. Esses alunos deverão aguardar nova oferta dessas disciplinas, condicionada ao crivo da Direção.*

*§ 2º O acadêmico que está cursando a disciplina em 2024/1, a qual será ofertada nessa portaria, independentemente da situação em que se encontra o acadêmico no*

*que concerne ao histórico escolar, esse não poderá realizar matrícula no curso de inverno.*

**Leia-se:**

*Art. 25. Poderão se inscrever nos cursos de inverno somente os acadêmicos que estiverem em situação de reprovado nas disciplinas ofertadas até o semestre de 2023/02, conforme registro no histórico acadêmico.*

*§ 1º Os alunos matriculados no semestre 2024/1, caso reprovem em disciplinas que coincidam com as ofertadas nesta portaria, não poderão cursá-las nos cursos de inverno de 2024. Esses alunos deverão aguardar nova oferta dessas disciplinas, condicionada ao crivo da Direção.*

*§ 2º O acadêmico que está cursando a disciplina em 2024/1, a qual será ofertada nessa portaria, independentemente da situação em que se encontra o acadêmico no que concerne ao histórico escolar, esse não poderá realizar matrícula no curso de inverno.*

*§ 3º Os acadêmicos do curso de medicina, matriculados no oitavo período, independente do semestre ao qual se deu a reprovação, não são contemplados por essa portaria.*

Resta mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original, que não foram objeto de retificação.

Esta errata retroage seus efeitos em 05 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de junho de 2024.

*Morgana Potrich de Carvalho*  
MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral